ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 213/2004

Em 10 de Março de 2004.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL , TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 09 (nove) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I -Dois Zeladores e um Operário carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 1, vencimento no valor de R$ 274,73 (Duzentos e setenta e quatro reais com setenta e três centavos); Dois Cirurgiões - Dentista, com habilitação, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão 9, vencimento no valor de R$ 1.098,90 (Um mil e noventa e oito reais com noventa centavos).

Art. 2º - As atribuições dos cargos de Zelador, Operário e Cirurgião - Dentista são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando - se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 10 de Março de 2004.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 10/03/2004.

Gilberto de Lima
Sec. da Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 10/03/04
A 29/03/04